

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDBORPR- SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DO PARANÁ E O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO COM BASE NA NR-12 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NA ÁREA DA SEGURANÇA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado do Paraná- SINDBORPR**, Entidade de Classe com CNPJ: 03.160.651/0001-37 e localizado à Avenida Cândido de Abreu nº 200, Bairro Centro Cívico, em Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Sr. Antonio Cláudio Vieira, doravante denominada simplesmente **SINDBORPR** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09, doravante denominado **SENAI/PR**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Curitiba-PR, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as condições seguintes:

I. - Do objetivo

As partes firmam o presente TERMO DE PARCERIA, que tem como objeto a Elaboração de Diagnóstico com base na Norma Regulamentadora de nº 12 do Ministério do Trabalho e Emprego a ser elaborado pelo corpo de especialistas do SENAI-Paraná.

II. - Do Atendimento

As empresas associadas ao **SINDBORPR** serão atendidas individualmente seguindo cronograma estabelecido entre as partes.

III. - Do Diagnóstico

O Diagnóstico, ao nível de Auditoria, a ser elaborado pelos especialistas do SENAI, será restrito ao escopo da NR-12 em vigor. A equipe técnica do SENAI Paraná realizará as observações necessárias na empresa contratante observando todas as máquinas (estacionárias e periféricas) para realizar a confrontação, do que hoje existe, com o determinado na NR-12. Ao final das observações, será elaborado o relatório de



auditoria, com as situações de não conformidade onde constarão os **encaminhamentos** necessários, o **valor** atribuído como infração, o **grau** de infração e o **prazo** estipulado para a adequação dos itens e já regulamentado. Faz parte também da entrega, um **resumo** estatístico das não conformidades, por tipo de infração, assim como um **modelo de Cronograma** para implantação das adequações.

IV. - Do Sigilo

Toda e qualquer informação levantada junto às associadas atendidas será considerada como estritamente confidencial, por parte dos especialistas do SENAI. Os dados levantados devem ser utilizados exclusivamente para alcançar os objetivos contratados, tomando todos os cuidados necessários para que tais informações não cheguem ao conhecimento de terceiros não autorizados. Dentre estas informações estão incluídas, mas não se limitando a estas, todas as informações e dados de natureza técnica, operacional, econômica ou de engenharia, bem como quaisquer outros dados materiais, pormenores como documentos, desenhos, fotografias e especificações técnicas recebidas verbalmente, por escrito, eletronicamente, por meio magnético ou qualquer outro meio.

V.- Do Custo

Em razão da assinatura do presente Termo de Parceria, o custo para elaboração do Diagnóstico terá desconto de 50 % sobre o valor normal praticado pelo SENAI, e exclusivamente para as empresas associadas ao **SINDBORPR** e que aderirem à Parceria. Os valores levarão em consideração tão somente o número de máquinas estacionárias seguindo a seguinte estratificação, aqui já contemplados os 50% de desconto:

01 a 05 Máquinas = R\$ 2.500,00 (Dos Mil e Quinhentos Reais)

06 a 11 Máquinas = R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

12 a 20 Máquinas = R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

21 a 30 Máquinas = R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

31 ou mais Máquinas = R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Não será aplicado o desconto de 50% nas despesas envolvendo hospedagem e alimentação e descolamento, caso seja necessário.



VI. - Da Contratação

A contratação dos Serviços se dará por meio de instrumento particular entre as empresas que aderirem à Parceria e o SENAI-PR, considerando os valores que serão pactuados com base em informações que serão requeridas às empresas quanto ao seu parque de máquinas, sendo que é facultado às partes possível parcelamento dos valores que serão acordados e estabelecidos. A validação, quanto à associação à Parceria, será realizada pelo **SINDBORPR** por meio de comunicação final ao SENAI.

VII. - Do Número de Participantes

Para a viabilização do Termo de Parceria, o **SINDBOR** envidará esforços para reunir grupo de no mínimo **10** empresas associadas.

Os atendimentos individuais seguem o padrão de valores aplicados atualmente pelo Senai.

VIII. - Do Prazo

Este Termo de Parceria entra em vigor na data da sua assinatura e findará 90 dias após o lançamento da mesma. Assim as empresas interessadas deverão se inscrever junto ao **SINDBOR**, para usufruírem dos Serviços dentro desse período pactuado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 25 de março de 2.015.

[Assinatura]

SINDBOR

Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado do Paraná

[Assinatura]

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Departamento Regional do Estado do Paraná

[Assinatura]
PROCURADOR JURÍDICO DO SENAI-PR
A. Mizukawa

TESTEMUNHAS:

Nome: *Andrea* Cristiane Carneiro Weiss
RG: 5.529.967-6

Amanda Afonso
Nome: Amanda de Freitas Afonso
RG: 12.666.764-7

